

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Fundação Casa de Cultura

Secretária: Nadja Lírio Furtado

Descrição Resumida do Objeto:

Aquisição de cabos elétricos visando atender à recomendação técnica do Corpo de Bombeiros, que, por meio de laudo emitido, determinou a substituição dos fios utilizados nas barracas de alimentação. Tal medida visa garantir a segurança elétrica durante as festividades e eventos comemorativos da cidade.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações dos agentes de contratação quanto a aquisição de cabos elétricos.

A aquisição dos cabos especificados neste documento visa atender a necessidade pela segurança dos cidadãos durante os eventos realizados no município.

O intuito é realizar a substituição dos existentes por cabos elétricos recomendados pelo Corpo de Bombeiros nas instalações de barracas de alimentação.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Constitui objeto desta solicitação a aquisição de cabos elétricos conforme tabela abaixo:

A quantidade do cabo elétrico é referente ao quantitativo necessário para atender a

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTDE	VALOR	TOTAL
01	Cabo Flexível PP 4x 4,00mm - 750V Seção nominal: 4 x 4,00mm ² Diâmetro nominal do condutor: 2,65mm Espessura nominal de isolamento: 1,00mm Espessura nominal da cobertura: 2,00mm Diâmetro nominal externo: 15,05mm	UND	300	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
02	Cabo PP 4x2,5mm ² 500V 70°C Seção do Condutor: 4x2,5mm ² Diâmetro do condutor: 2,0mm Espessura da isolamento: 0,8mm Diâmetro Externo: 10, 4mm	UND	300	R\$10,71	R\$ 3.213,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.404,00

demanda de barracas por evento, assim demonstrado na planilha.

2.1. Formação de Preços e Metodologia

No tocante ao valor da aquisição do objeto, foi solicitado por email a cotação para fornecedores do município.

Ressalta-se que as empresas escolhidas para orçamento foram que já fornecem ou forneceram para a Fundação Casa de Cultura.

Uma pesquisa em contratações similares no sitio eletrônico Banco de Preços foi realizada seguindo os incisos I e II do art. 73. A cotação segue em anexo para a comprovação da pesquisa.

O Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este TR, como prova de formação de preço.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se da aquisição de cabos elétricos para atender a demanda nos eventos da Fundação Casa de Cultura, a ser contratado por Registro de Preço, mediante dispensa na forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá observar no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2. Qualificação Técnica do profissional

a) Mínimo de um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove a licitante ter prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b) O fornecedor deve apresentar Certidões Negativas de Débitos (CND) e comprovantes de

regularidade junto aos órgãos competentes, como INSS, FGTS e Receita Federal

6.3 Da Garantia

A empresa contratada deverá garantir que os cabos elétricos atendam integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso os materiais entregues apresentem defeitos ou não atendam às especificações acordadas, a empresa contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o contratante, a substituição ou a correção dos materiais defeituosos no prazo máximo de **07 dias úteis** após notificação formal.

7. ENTREGA INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:30h.

O cabo elétrico que for entregue em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, será imediatamente devolvido para as correções necessárias, devendo ser substituído em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA

Rua Timóteo, 172 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-039

Fone: (31) 3859-0600 - E-mail: casadeculturamonlevade@gmail.com

CNPJ: 21.857.115/0001-77

regularizar as falhas observadas.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

i) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c) Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

d) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

f) Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Rua Timóteo, 172 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-039

Fone: (31) 3859-0600 - E-mail: casadeculturamonlevade@gmail.com

CNPJ: 21.857.115/0001-77

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Nome do Servidor Fiscal do(a)Ata/Contrato	Matrícula
Thais Machado Leite Nunes	13954

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, e os recursos orçamentários devidamente contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA), abaixo detalhada na Lei Municipal nº 2513, de 20 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

-Órgão: 03003

-Fundação Casa de Cultura

- Unidade Orçamentária: 001

PROGRAMA	ATIVIDADE PROJETO	FONTE	FICHA
Apoio e Promoção de Eventos Culturais	03003001.1339213021.033	15000000000	13

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço item;

15. FORMA DA LICITAÇÃO

Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá ser adquirido por meio de Dispensa Eletrônica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

16.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

16.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 07 de março de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade